

1.ª Votação	Resultado
____/____/____	
2.ª Votação	
____/____/____	
3.ª Votação	
____/____/____	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1417, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 427/96 **DATA** 23 / 12 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORES.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 491

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1417, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1417, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1417, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de dezembro de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 19 de novembro de 1996.

SENHOR PRESIDENTE

Estamos enviando através do presente, para apreciação de Vossa Excelência e Demais Nobres Vereadores projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com esta Câmara para cedência de servidores.

Senhores Vereadores, é sabido que já é pratica das administrações municipais colaborarem com este poder cedendo servidores, uma vêz que o quadro de servidores da Câmara Municipal é restrito e não comporta todas as atividades necessárias, sendo assim atendendo uma solicitação desta **Casa** e orientação do **Tribunal de Contas do Estado**, propomos através deste Projeto de Lei, regularizarmos esta situação através de um convênio a ser assinado de comum acordo com os representantes legais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Certos de podermos contar com a compreensão dos Senhores, solicitamos a Apreciação e Aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1417

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORES.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ë o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CâmaraMunicipal de Butiá, com a finalidade de ceder servidores do seu quadro, para desenvolver suas atividades junto a mesma.

Art. 2º - Os servidores de que trata o Artigo anterior serão em numero de três e com as seguintes atribuições.

- Um (a) Escriturário.
- Um (a) Motorista
- Um (a) Servente.

Art. 3º - O prazo de cedência, assim como os nomes dos servidores serão estabelecídos no convênio a ser assinado pelos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo..

Art. 4º - O convênio de que trata esta Lei, será executado sem ônus para o Poder Executivo Municipal.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23/12/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA LUZIA ESPINOSA OLIVEIRA
Secretária Interina de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 394

PROJETO DE LEI Nº 1417
De : 23 de dezembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1417, do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de dezembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner